



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 175 de 15 de maio de 1987.

Concede reajuste aos servidores municipais

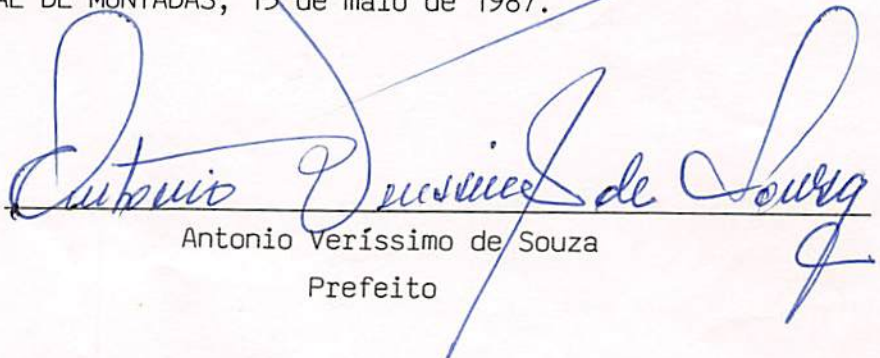
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SAN-  
CIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustado em um percentual que va-  
ria de 70% a 81% (setenta a oitenta e um por cento) os vencimentos, salá-  
rios, gratificações e proventos dos servidores municipais, a partir de 1º  
de maio de 1987, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 15 de maio de 1987.

  
Antonio Veríssimo de Souza  
Prefeito

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL N.º 7658

Em. 21 de maio de 1987

  
Pela Prefeitura  
José de Arimatéia Souza  
Secretário

/JAS/